



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 11 / 11 / 08
1.ª Discussão : Sessão de 25 / 11 / 08
2.ª Discussão : Sessão de / /
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 114/08-III - LEI Nº 961

"AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria do (s) Prefeito José Alcino.

Aprovada em _____

Sancionada e Publicada em 11 de Dezembro de 2008

Vetada em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.608.063/0001-26

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2005-2008



PROEJTO DE LEI Nº 114 /2008

OBJETO: "Autoriza a cessão de direito real de uso de imóvel, dando outras providências."

JOSÉ ALÉCIO, Prefeito Municipal de Polôni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Polôni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a cessão de direito real de uso, em favor do Poder Legislativo do Município de Poloni, de parte ideal do imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Poloni, descrito no memorial que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. A cessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da celebração de termo particular de cessão de direito real de uso, entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

§ 2º. O imóvel destinar-se-á a complementar as instalações do Prédio da Câmara Municipal de Poloni.

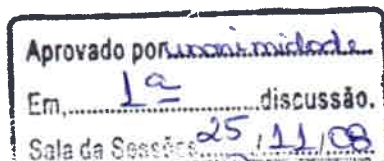
ARTIGO 2º - Poderá a cessionária promover reformas e adaptações na parte cedida, conforme suas necessidades, cujas despesas correrão por conta da Câmara Municipal de Polôni, em verbas constantes de seu orçamento.

ARTIGO 3º - A cessão é gratuita e poderá ser prorrogada pelas partes, conforme seus interesses, devendo se manifestar no sentido desejado, pelo menos noventa (90) dias antes do término do prazo fixado no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da cessionária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP, 10 de novembro de 2008



Odair Robelo
Odair Robelo
Presidente

José Alécio
JOSÉ ALÉCIO
Prefeito Municipal



Odair Robelo
Odair Robelo
Presidente

COMISSÕES PERMANENTES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

ROBISLEI TAVARES GIATTI -

ANTONIO JOSÉ PASSOS -

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO -

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PAULO CESAR TEIXEIRA -

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO -

MARIA RITA PEREIRA CARDOSO -

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

MARIA RITA PEREIRA CARDOSO -

ANTONIO JOSÉ PASSOS -

PAULO CESAR TEIXEIRA -

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MARIA RITA PEREIRA CARDOSO -

BENEDITA CANDIDA FARIA SILVA -

ANTONIO PASSOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.608.063/0001-26

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2005-2008



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 114 /2008

Ilustríssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo;

Estamos encaminhando a esta colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a cessão de direito real de uso de parte ideal de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Poloni, cuja descrição encontra-se anexa ao Projeto de lei supracitado, esclarecendo desde já, que a cessão ora efetuada visa melhorar os serviços prestados pela Câmara Municipal de Poloni, através da melhoria de suas instalações..

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo para deixar consignados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ ALÉCIO
Prefeito Municipal

Recebido
em 10/11/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.608.063/0001-26

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2005-2008



MEMORIAL DESCRITIVO

obra :- CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.
local :- RUA "RUY BARBOSA".
cidade :- POLONI - SP.
comarca :- MONTE APRAZÍVEL - SP.
propº :- PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI.

ÁREA da MATRICULA nº 11.363:- (descrita conforme certidão anexa), terá parte de sua área concedida a CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI.

IMÓVEL CONCEDIDO:- Parte de um terreno na cidade de Poloni, distrito e município do mesmo nome, comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, situado à RUA RUY BARBOSA, encerrando uma **ÁREA** de cinquenta e um metros quadrados (**51,00 m²**), sem benfeitorias; dentro das seguintes medidas e confrontações:- Pela frente mede seis metros (**6,00 m**) confrontando-se com a RUA RUY BARBOSA; pelo lado direito de quem da mencionada Rua olha para o terreno, confronta-se com a **ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, numa extensão de oito metros e cinquenta centímetros (**8,50 m**); daí deflete à esquerda, num ângulo de 90° e percorre uma extensão de seis metros (**6,00 m**) confrontando-se ainda com a **ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**; daí deflete a esquerda, num ângulo de 90° e percorre uma extensão de oito metros e cinquenta centímetros (**8,50 m**) confrontando-se com O ANEXO DA CAMARA MUNICIPAL DE POLONI; até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Localização:- Situa-se do lado esquerdo de quem da Rua José Poloni adentra pela Rua Ruy Barbosa, indo em direção a Rua José Figueira e a uma distância de **54,90 Metros** da esquina formada pelas duas primeiras Ruas.

POLONI (SP), 29 DE OUTUBRO DE 2008.

André Viudes Durão
CREA 5061331131